



**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/SP
COMUNICADO DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO 001 / 2015**

PROFESSORES – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SESI/SP

A Diretoria de Recursos Humanos do SESI/SP, por meio do INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESENVOLVER RH, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o Processo Seletivo 001 / 2015 para formação de CADASTRO RESERVA, nos conformes da legislação pertinente e ditames deste instrumento.

I. DAS PUBLICAÇÕES / COMUNICAÇÃO

1. Todos os atos relativos a este Processo Seletivo terão seus informes divulgados na íntegra nos endereços eletrônicos <http://www.igdrh.org.br/SESI> e <https://curriculo.sesisenaisp.org.br>.
2. O INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESENVOLVER RH enviará e-mail informativo das principais publicações a todos os candidatos que cadastrarem em sua ficha de inscrição o seu endereço eletrônico.
 - 2.1. Este e-mail será apenas um informativo, sendo que o INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESENVOLVER RH não se responsabiliza por e-mails não recebidos ou bloqueados por sistema de spam.
3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo, até o Final da primeira etapa (Avaliação Teórica) através do endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br/SESI> e nas demais etapas através do endereço eletrônico <https://curriculo.sesisenaisp.org.br>, não podendo sobre estas alegar desconhecimento.
4. Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações deverá ser feita por meio do endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br/SESI> no link **FALE CONOSCO** ou via **CHAT**.
 - 4.1. Não serão atendidos esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações via e-mail ou ligações telefônicas.
5. O SESI/SP só prestará suporte acerca de esclarecimentos de dúvidas e / ou solicitações a partir das etapas de sua incumbência, conforme definido no capítulo XI. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO deste Comunicado.
6. As datas informadas das etapas e resultados do Processo Seletivo são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade do SESI/SP, cabendo ao candidato acompanhar as divulgações nos endereços eletrônicos supramencionados para cumprir os prazos estabelecidos.

II. DOS CARGOS E LOCAIS DE TRABALHO

1. O Processo Seletivo SESI/SP 001/2015 destina-se à formação de CADASTRO RESERVA de PROFESSORES para vagas efetivas ou por prazo determinado (superior a 180 dias) que surgirem ou forem criadas em suas unidades.
2. Os candidatos habilitados em cadastro reserva, de acordo com a existência de vagas após o término dos processos de movimentação funcional, poderão ser convocados para os períodos manhã, tarde e noite podendo compreender um ou mais períodos.
3. A aprovação e classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito e a preferência na admissão uma vez que se trata de cadastro de reserva.
4. No momento da inscrição será permitido ao candidato fazer APENAS UMA OPÇÃO POR 01 (UM) CARGO E POR 01 (UM) LOCAL DE TRABALHO (MUNICÍPIO / REGIÃO), conforme quadros I e II, a seguir:

4.1. QUADRO I – DOS CARGOS:

CARGOS	ÁREAS DE ATUAÇÃO / DISCIPLINAS
Professor de Educação Básica I	Auxiliar Docente Ensino Fundamental – 1º ao 5º Orientador de Estudos Programa de Alfabetização Intensiva (PAI)
Professor de Educação Básica II	Ensino Fundamental 6º ao 9º ano: Ciências Físicas e Biológicas
Professor de Educação Básica II e III	Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio: Arte
Professor de Educação Básica II e III	Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio: Geografia
Professor de Educação Básica II e III	Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio: História
Professor de Educação Básica II e III	Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio: Língua Portuguesa
Professor de Educação Básica II e III	Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio: Língua Inglesa
Professor de Educação Básica II e III	Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio: Educação Física
Professor de Educação Básica II e III	Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio: Matemática
Professor de Educação Básica III	Ensino Médio: Biologia
Professor de Educação Básica III	Ensino Médio: Física
Professor de Educação Básica III	Ensino Médio: Filosofia
Professor de Educação Básica III	Ensino Médio: Sociologia
Professor de Educação Básica III	Ensino Médio: Língua Espanhola
Professor de Educação Básica III	Ensino Médio: Química
Professor Orientador de Aprendizagem I	Ensino Fundamental: Educação de Jovens e Adultos a Distância
Professor Orientador de Aprendizagem II	Ensino Médio: Educação de Jovens e Adultos a Distância

4.2. QUADRO II – DO LOCAL DE TRABALHO (MUNICÍPIO/REGIÃO):

Agudos	Hortolândia	Regente Feijó
Alumínio	Igaraçu do Tietê	Ribeirão Pires
Álvares Machado	Indaiatuba	Ribeirão Preto
Americana	Itapetininga	Rio Claro
Amparo	Itapeva	Salto
Andradina	Itapira	Santa Bárbara d'Oeste
Araçatuba	Itatiba	Santa Cruz do Rio Pardo
Araraquara	Itu	Santa Rita do Passa Quatro
Araras	Jaboticabal	Santana de Parnaíba
Assis	Jacareí	Santo Anastácio
Avaré	Jardinópolis	Santo André
Bariri	Jaú	Santos
Barra Bonita	José Bonifácio	São Bernardo do Campo
Barretos	Jundiaí	São Caetano do Sul
Batatais	Leme	São Carlos
Bauru	Lençóis Paulista	São João da Boa Vista
Bebedouro	Limeira	São José do Rio Preto
Birigui	Lorena	São José dos Campos
Boituva	Marília	São Paulo 1 – Catumbi - ZL (Belenzinho e Tatuapé)
Botucatu	Matão	

Bragança Paulista	Mauá	São Paulo 2 – Catumbi - ZN (Vila Espanhola e Lauzane Paulista)
Brotas	Mirandópolis	São Paulo 3 - E. Matarazzo
Caçapava	Mococa	São Paulo 4 – Ipiranga
Cajamar	Mogi das Cruzes	São Paulo 5 - Vila das Mercês
Campinas I e II	Mogi Guaçu	São Paulo 6 - Vila Leopoldina
Campo Limpo Paulista	Monte Alto	São Roque
Carapicuíba	Nova Odessa	Sertãozinho
Catanduva	Osasco	Sorocaba
Cerquillo	Oswaldo Cruz	Sumaré
Cotia	Ourinhos	Suzano
Cruzeiro	Paraguaçu Paulista	Tambaú
Cubatão	Pederneiras	Tatuí
Descalvado	Penápolis	Taubaté
Diadema	Pindamonhangaba	Tremembé
Fernandópolis	Piracicaba	Valinhos
Ferraz de Vasconcelos	Pirassununga	Vinhedo
Franca	Poá	Votorantim
Garça	Porto Ferreira	Votuporanga
Guararapes	Presidente Epitácio	
Guarulhos	Presidente Prudente	

4.2.1. Para os cargos de Professor de Educação Básica I e Professor Orientador de Aprendizagem I e II, os candidatos poderão ser convocados para atender no Município escolhido ou unidades e instituições conveniadas correlacionadas que venham a surgir nas imediações do mesmo conforme demanda do **SESI/SP**.

4.2.2. O local de trabalho (região / município) poderá ser alterado, TÃO SOMENTE, até o término do período estipulado para RETIFICAÇÃO DOS DADOS DE INSCRIÇÃO, constante no Anexo I – Cronograma deste.

III. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

1. QUADRO III – CARGA HORÁRIA / SALÁRIOS:

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (MÊS / AULA)
Professor de Educação Básica I	Mensalista – 40h mensais	R\$ 5.006,12
Professor de Educação Básica II	Aulista – 50 minutos	R\$ 33,38
Professor de Educação Básica III	Aulista – 50 minutos	R\$ 40,06
Professor Orientador Aprendizagem I – Ensino Fundamental	Mensalista – 15h semanais	R\$ 1.619,84
Professor Orientador Aprendizagem II – Ensino Médio	Aulista – 45 minutos	R\$ 25,61

- Os valores apresentados já incluem Descanso Semanal Remunerado (DSR) e Hora Atividade.
- O candidato habilitado em todas as etapas do Processo Seletivo, respeitada a classificação, poderá ser convocado para vagas de caráter efetivo ou por prazo determinado (superior a 180 dias).
- Os aulistas poderão ser contratados para qualquer carga horária que será estabelecida pelo SESI-SP na admissão. A carga horária poderá ser alterada pelo empregador, durante o contrato de trabalho, para atender a atribuição de aulas decorrente da Projeção Escolar ou necessidade do SESI-SP.
- Mensalistas poderão ser convocados para vagas com carga horária inferior ou igual a 40h semanais.
- A carga horária poderá ser distribuída em até seis dias por semana, podendo compreender os períodos manhã, tarde ou noite.
- Os salários estipulados poderão variar de acordo com a carga horária da vaga.
- Dias e cargas horárias serão definidos no momento da convocação para assunção do cargo.

IV. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

1. Para contratação os candidatos deverão satisfazer às seguintes exigências:
 - 1.1. Possuir os requisitos de escolaridade exigidos para o cargo pretendido, de acordo com a qualificação estipulada no QUADRO IV – DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE constante no item 2.1. deste capítulo.
 - 1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
 - 1.3. Ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais;
 - 1.4. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
 - 1.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício das funções que competem ao cargo a que concorre;
 - 1.6. Ser julgado apto em exame de sanidade física e mental, a critério do Médico do Trabalho do **SESI/SP**;
 - 1.7. Não ter sido ex-funcionário do **SESI/SP** ou **SENAI /SP**, nos seguintes casos:
 - 1.7.1. Demissão por justa causa;
 - 1.7.2. Demissão sem justa causa, por desempenho insatisfatório ou fatos desabonadores;
 - 1.7.3. Demissão durante ou ao final do contrato de experiência;
 - 1.7.4. Término de contrato de trabalho por tempo determinado, com registro em prontuário de desempenho insatisfatório fatos desabonadores;
 - 1.7.5. Haver registro no prontuário de contrato findo de ocorrências disciplinares (advertências, suspensões);
 - 1.7.6. Ter aderido a programas de incentivo a demissões;
 - 1.7.7. No decorrer do Processo Seletivo será verificado o prontuário do ex-funcionário e, havendo algum impedimento, o candidato será excluído do processo seletivo, independente da fase em que se encontra ou de sua classificação.
2. A comprovação de que o candidato possui os requisitos exigidos dar-se-á com a apresentação dos documentos hábeis, no momento requerido pelo SESI-SP.

2.1. QUADRO IV – DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO / DISCIPLINA	ESCOLARIDADE
PEB I	Auxiliar Docente Ensino Fundamental - 1º ao 5º Orientador de Estudos Programa de Alfabetização Intensiva (PAI)	Graduação de Nível Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia com Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental ou Graduação de Nível Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia + habilitação específica de Magistério em nível de Ensino Médio para as séries iniciais do Ensino Fundamental ou curso realizado através do Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (DEL. CEE 12/2001) qualquer que seja a sua nomenclatura, para o Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental.
PEB II	Ensino Fundamental 6º ao 9º ano: Ciências Físicas e Biológicas	Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia, ou em Química, ou em Matemática ou em Física; Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; ou Licenciatura Plena em História Natural; ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) na disciplina “Ciências Biológicas”.
PEB II e III	Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio: Arte	Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas com ênfase em Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança; ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) na disciplina “Educação Artística” ou “Arte”.
PEB II e III	Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio: Geografia	Licenciatura Plena em Geografia; ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em Geografia; ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) na disciplina “Geografia”.
PEB II e III	Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio: História	Licenciatura Plena em História; ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em História; ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) na disciplina “História”.

PEB II e III	Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio: Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português; ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) na disciplina “Português”.
PEB II e III	Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio: Língua Inglesa	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês; ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) na disciplina “Inglês”.
PEB II e III	Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio: Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) na disciplina “Educação Física”.
PEB II e III	Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio: Matemática	Licenciatura Plena em Matemática; ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática; ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) na disciplina “Matemática”.
PEB III	Ensino Médio: Biologia	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia; ou Licenciatura Plena em História Natural; ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) na disciplina “Biologia” ou “Ciências Biológicas”.
PEB III	Ensino Médio: Física	Licenciatura Plena em Física; ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Física; ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) na disciplina “Física”.
PEB III	Ensino Médio: Filosofia	Licenciatura Plena em Filosofia; ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) na disciplina “Filosofia”.
PEB III	Ensino Médio: Sociologia	Licenciatura Plena em Sociologia; ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais; ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) na disciplina “Sociologia”.
PEB III	Ensino Médio: Língua Espanhola	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Espanhol; ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) na disciplina “Espanhol”.
PEB III	Ensino Médio: Química	Licenciatura Plena em Química; ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Química; ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) na disciplina “Química”.
POA I	Ensino Fundamental: Educação de Jovens e Adultos a Distância	Graduação de Nível Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia com Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental ou Graduação de Nível Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia + habilitação específica de Magistério em nível de Ensino Médio para as séries iniciais do Ensino Fundamental ou curso realizado através do Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (DEL. CEE 12/2001) qualquer que seja a sua nomenclatura, para o Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental.
POA II	Ensino Médio: Educação de Jovens e Adultos a Distância	Graduação de Nível Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia com Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental ou Graduação de Nível Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia + habilitação específica de Magistério em nível de Ensino Médio para as séries iniciais do Ensino Fundamental ou curso realizado através do Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (DEL. CEE 12/2001) qualquer que seja a sua nomenclatura, para o Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental.

V. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas EXCLUSIVAMENTE pela internet no site <https://curriculo.sesisenaisp.org.br> até as 17h00min do último dia do período de inscrições, conforme ANEXO I – Cronograma deste Comunicado.
2. Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
3. O valor correspondente à taxa de inscrição será de: R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais)



4. Para se inscrever o candidato deverá:
 - 4.1 Acessar o site <http://curriculo.sesisenaisp.org.br> durante o período de inscrição;
 - 4.2 Realizar o seu cadastro com os dados curriculares, caso ainda não o tenha;
 - 4.3 Acessar a opção de inscrição no Processo Seletivo 001/2015;
 - 4.4 **Ler e estar de acordo com as normas do Comunicado de Abertura;**
 - 4.5 Preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - 4.6 Imprimir o comprovante de inscrição;
 - 4.7 Imprimir o boleto bancário;
 - 4.8 Efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer agência da rede bancária, observado o valor descrito neste capítulo, até a data limite expressa no Anexo I – Cronograma deste Comunicado.
5. O **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESENVOLVER RH** e o **SESI/SP** não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionadas por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causadas por problemas na rede de computadores/internet;
6. O candidato que tiver dificuldade em realizar a sua inscrição pela internet por qualquer motivo deverá registrá-la de imediato no link FALE CONOSCO disponibilizado no site <http://www.igdrh.org.br/SESI>.
 - 6.1 O candidato que não proceder conforme item anterior, não terá pedidos atinentes analisados.
7. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na ficha de inscrição.
8. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Comunicado, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

VI. DO BOLETO BANCÁRIO

1. O boleto bancário ficará disponível para geração e impressão de 2ª via, caso seja necessário, no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br/SESI> até às 23h50min do último dia de pagamento previsto no Anexo I deste Comunicado.
2. Para a impressão da 2ª via do boleto o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br/SESI> com o seu nº de CPF.
3. De posse do boleto bancário o candidato deverá efetuar o pagamento do valor expresso no documento, exclusivamente na rede bancária, até o dia constante no Cronograma do Anexo I.
4. Efetuado o pagamento do boleto bancário não serão permitidas alterações do cargo e / ou do local de trabalho apontados na ficha de inscrição.
5. O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
6. O candidato será considerado inscrito no Processo Seletivo somente após o recebimento da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.
7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamento da taxa de inscrição realizado: via postal, por fac-símile, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Comunicado.
8. Em caso de feriado, greve ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Comunicado.
9. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento até o último dia de pagamento constante no Anexo I deste Comunicado, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.

10. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição INDEFERIDA.
11. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas para eventual conferência se necessário.
12. O pagamento do boleto será validado em até 10(dez) dias.
13. Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a última data de pagamento estabelecida no Cronograma constante do Anexo I deste Comunicado.
14. O **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESENVOLVER RH** não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus “malware” ou outros vírus que alterem o Código de Barras do Boleto Bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
15. O candidato que não manifestar-se em tempo hábil quanto ao indeferimento de sua inscrição por ausência de pagamento não poderá fazê-lo posteriormente em quaisquer esferas.

VII. DA ISENÇÃO DE TAXA

1. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
2. O candidato que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias para tanto.
3. **Não serão aceitos NIS:**
 - 3.1. Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;
 - 3.2. Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.
 - 3.3. Com status inválido e/ou excluído na base de dados do Cadastro Único;
4. Não serão realizados pedidos de correção de NIS digitado erroneamente.
5. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.
6. Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação, é necessário que cadastre em sua ficha de inscrição os dados cadastrais **exatamente** como estão no Cadastro Único.
 - 6.1. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.
7. O **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESENVOLVER RH** verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico.
8. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo, além da aplicação das demais sanções legais.
9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições e formalidades estabelecidas neste Comunicado.
10. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato seja identificado na base do CadÚnico do MDS.
11. **A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos 02 (dois) primeiros dias de inscrição, e, para tanto, o candidato deverá:**



- 11.1. No ato e formulário de inscrição, escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher as informações obrigatórias e finalizar sua inscrição.
12. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br/SESI> na data definida no ANEXO I – Cronograma deste Comunicado.
13. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br/SESI> até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.
- 13.1. Caberá recurso contra este indeferimento no prazo estipulado no ANEXO I – Cronograma.
14. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação, com a data, horário e local de realização da prova de acordo com o ANEXO II deste Comunicado.

VIII. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, SALVO nas situações previstas abaixo:
 - a. Pagamento em duplicidade do mesmo boleto;
 - b. Pagamento fora do prazo de inscrição;
 - c. Pagamento do valor a maior;
 - d. Inscrição indeferida e que teve o pagamento da taxa realizado;
 - e. Alteração dos requisitos de contratação para o cargo durante o Processo Seletivo;
 - f. Suspensão ou não realização do Processo Seletivo.
2. Nas hipóteses acima, a restituição da taxa de Inscrição deverá ser requerida por meio do preenchimento, assinatura e envio de formulário a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br/SESI> ;
3. O formulário de restituição deverá ser enviado via internet em até 10 (dez) dias, acompanhado da cópia do recibo de pagamento. A devolução se dará em até 30 (trinta) dias depois de protocolado o pedido.

IX. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO – CDI

1. O **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESENVOLVER RH** publicará o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI na data de publicação dos locais de prova constante do Anexo I – Cronograma deste Comunicado para consulta e impressão pelo próprio candidato.
2. No CDI estará expresso o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, o cargo, a data de nascimento, data/horário/local de realização das provas e outras orientações úteis ao candidato.
3. É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida retirar no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br/SESI> seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.
4. Eventuais erros constantes no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato ao **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESENVOLVER RH**, pelo endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br/SESI> no link **FALE CONOSCO**.
5. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na ficha de inscrição após o período estipulado para tanto constante no ANEXO I – Cronograma deste.

X. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas para as pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto 5.296/2004.

3. As Pessoas com Deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da Avaliação Teórica, às demais Etapas, aos critérios de aprovação, dias, horários e locais de realização das etapas.
4. As Pessoas com Deficiência deverão se inscrever da mesma forma especificada no capítulo V deste Comunicado identificando, no momento da inscrição, no local solicitado, o tipo de deficiência específica e a necessidade a ser atendida durante as etapas do Processo Seletivo, **bem como:**
 - 4.1. Deverão requerer condições especiais (ledor, intérpretes de libras para orientações verbais, prova ampliada, tempo adicional, auxílio para transcrição, sala de fácil acesso e etc.)
 - 4.2. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESENVOLVER RH** ser responsabilizado, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
 - 4.3. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24, caso desejem um tamanho diferenciado deverão fazer o pedido no ato da inscrição.
 - 4.4. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de LIBRAS para tradução das informações para realização da prova.
- 4.3 **O candidato que necessite das condições especiais previstas nos itens anteriores, ou de quaisquer outras, para a realização das provas deverá protocolar no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br/SESI> requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (laudo médico), com numeração CID, que justifique a condição solicitada pelo candidato, no prazo estipulado para envio de documentação PCD, conforme Anexo I – Cronograma.**
 - 4.3.1. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
5. **O candidato que, no ato da inscrição, não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Comunicado, poderá ter seu pedido negado.**
6. As Pessoas com Deficiência serão submetidas, durante o Processo Seletivo ou em sede de contratação, à perícia médica a ser realizada pelo **SESI/SP** e deverão estar munidos de laudo médico, emitido num período de até 90 dias, que ateste tipo e o grau de deficiência para o exercício do cargo, nos termos do Decreto nº 5.296/04.
7. **Em caso de apresentação de laudo que não contenham as informações solicitadas neste Comunicado ou em caso de indeferimento do Serviço Médico do SESI-SP o candidato não poderá dar continuidade no Processo Seletivo na condição de PCD.**
8. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar Pessoa com Deficiência e atender às especificidades do item 1 deste capítulo, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação geral de todos os candidatos e em lista específica para os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência.
9. O candidato PCD será eliminado do Processo Seletivo quando:
 - a) prestar declarações falsas em relação à sua deficiência em qualquer etapa;
 - b) for reprovado na perícia médica por incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo;
 - c) não comprovar os requisitos solicitados para o cargo.
10. O candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo, porém não enquadrado como Pessoa com Deficiência, continuará figurando na lista de classificação geral do cargo.
11. Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego e/ou aposentadoria por invalidez.

XI. DA CANDIDATA LACTANTE NA AVALIAÇÃO TEÓRICA

1. Em caso de necessidade de amamentação durante a Avaliação Teórica, a candidata deverá comunicar à Coordenação do Processo Seletivo, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência, através do link FALE CONOSCO disponível no endereço eletrônico www.igdrh.org.br/SESI, bem como:
 - a. Providenciar um acompanhante para o bebê;
 - b. Informar, na comunicação mencionada acima, o nome completo e o nº de RG do acompanhante do bebê.
2. No dia da prova, a candidata, juntamente com o acompanhante que ficará com a guarda da criança, deverá apresentar-se à coordenação local para preencher e assinar o Termo de Ciência das condições de saída da sala e local de amamentação.
3. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um fiscal, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Comunicado.
4. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
5. A criança a ser amamentada deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo.
6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em relação à duração da prova da candidata.
7. Não será estipulado um tempo mínimo de amamentação e nem o número de amamentações durante o período de prova, sendo a frequência e o tempo necessário de inteira responsabilidade da candidata.
8. A permanência de acompanhantes não autorizados no local de realização da prova poderá acarretar a exclusão da candidata do Processo Seletivo.

XII. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1. ETAPA 01: AVALIAÇÃO TEÓRICA – Responsabilidade do INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESENVOLVER RH.

- 1.1. Caráter eliminatório e classificatório, com o objetivo de avaliar as competências técnicas necessárias para o desempenho da função.
- 1.2. Composta por uma prova com 50 questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, de Conhecimentos de Língua Portuguesa (de acordo com a Reforma Ortográfica) e Conhecimentos Pedagógicos.
- 1.3. Para os cargos Professor de Educação Básica II e III, disciplinas Língua Inglesa e Língua Espanhola, as questões de Conhecimentos Pedagógicos serão em inglês e espanhol, respectivamente.

1.4. QUADRO V – QUADRO DE PROVA

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALORAÇÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	20	2	40,00
Conhecimentos Pedagógicos	30	2	60,00
NOTA MÁXIMA AVALIAÇÃO TEÓRICA: 100,00			

- 1.5. **CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Serão considerados habilitados nesta etapa, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% de aproveitamento nesta Avaliação.
- 1.6. Não serão publicadas as notas individuais por disciplina da Avaliação Teórica;
- 1.7. Caso o candidato queira tomar conhecimento da sua pontuação por disciplina da Avaliação Teórica deverá acessar o site <http://www.igdrh.org.br/SESI> e com o seu CPF consulta-la, bem como imprimir o seu boletim.

- 1.8. As instruções constantes no Caderno de Questões da Prova Objetiva e na Folha de Respostas complementam este Comunicado e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
 - 1.9. O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Questões da Prova Objetiva, verificando se há 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha e se há falha de impressão que prejudique a leitura.
 - 1.9.1. Caso o Caderno de Questões da Prova Objetiva esteja incompleto, ou tenha qualquer defeito, o candidato deverá solicitar imediatamente ao fiscal da sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores.
 - 1.10. A última folha do Caderno de Questões da Prova Objetiva, denominada FOLHA DE RASCUNHO, poderá ser utilizada para anotação do gabarito.
 - 1.11. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha definitiva de respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
 - 1.12. Ao terminar a prova ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, sua folha de resposta, devidamente preenchida e assinada e o seu caderno de questões da avaliação teórica.
 - 1.12.1. O candidato que descumprir o disposto no item anterior será eliminado do Concurso, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências.
 - 1.13. A folha definitiva de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.
 - 1.14. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, na Folha Definitiva de Respostas.
 - 1.15. Na folha definitiva de respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
 - 1.16. Em hipótese alguma haverá substituição da folha definitiva de respostas por erro do candidato ou correção de pontuação em fase de recurso por pontuação não creditada em função de mais de uma marcação ou rasura.
 - 1.17. Na Prova o candidato receberá caderno de questões e folha definitiva de respostas.
 - 1.18. Os candidatos habilitados na Avaliação Teórica formarão cadastro reserva, podendo ser convocados para continuidade do Processo Seletivo, a critério do **SESI/SP** e independente do surgimento de vagas.
 - 1.19. Os candidatos aprovados na Etapa 1 serão classificados por ordem decrescente de nota e o resultado deverá ser divulgado em **duas listagens** sendo uma **Lista Geral (Estadual) por cargo/área de atuação** e outra **Lista local por cargo/área de atuação x região** contendo a classificação original do candidato de acordo com a lista geral.
 - 1.20. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:
 - 1.16.1 A maior nota na Prova de Conhecimentos Pedagógicos;
 - 1.16.2 A maior somatória dos 3 primeiros dígitos do CPF;
 - 1.16.3 A maior somatória dos 9 primeiros dígitos do CPF;
 - 1.21. **A convocação para continuidade do Processo Seletivo é de responsabilidade do SESI/SP, respeitando a classificação da Etapa 1. As informações pertinentes serão disponibilizadas na publicação do resultado final da Etapa 1.**
- 2. ETAPA 02: COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS – Responsabilidade SESI/SP.**
- 2.1. **Análise dos documentos que comprovam os Requisitos:** de caráter eliminatório, onde o candidato deverá comprovar a Escolaridade através de Diplomas ou Certificados de Conclusão de Curso e Histórico Escolar, referente aos requisitos exigidos pelo cargo, conforme capítulo IV deste Comunicado.



3. ETAPA 03: ENTREVISTA TÉCNICA POR COMITÊ EXAMINADOR (PESO 03) – Responsabilidade SESI/SP .

- 3.1.** De caráter eliminatório e classificatório, com o objetivo de avaliar as competências e habilidades técnicas necessárias para o desempenho da função, considerando: o conhecimento técnico, o perfil do candidato, aptidão e potencial, além da experiência profissional e articulação.
- 3.2.** O Comitê Examinador será constituído por representantes da área Técnica que atribuirá a cada candidato, uma nota de 0,0 (zero) a 100,0 (cem). Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% de aproveitamento nesta etapa.
- 3.3.** A decisão do Comitê Técnico Examinador, respaldada pela Diretoria de Recursos Humanos, é soberana, por isso não caberão recursos sobre os resultados da Avaliação.

4. A classificação final do candidato se dará pela média ponderada das notas obtidas na Etapa 1 e na Etapa 3, conforme fórmula abaixo.

- 4.1** A critério do SESI-SP a ETAPA 2 poderá ocorrer concomitante a ETAPA 3, sendo certo que os candidatos serão orientados quanto aos trâmites e prazo para apresentação dos documentos. Caso os candidatos não comprovem os requisitos ou não apresentem os documentos no prazo estipulado pelo SESI-SP serão excluídos do Processo Seletivo.

$$\text{CLASSIFICAÇÃO FINAL} = \text{AT} + (\text{ET} \times 3) / 4$$

Onde: AT = Avaliação Teórica / ET = Entrevista Técnica por Comitê Examinador.

5. A Avaliação Teórica e a Entrevista Técnica poderão ocorrer em qualquer local, dia e horário, incluindo sábados, domingos e feriados cabendo a definição ao SESI/SP.

6. ETAPA 4: CONVOCAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DO CARGO – Responsabilidade SESI/SP .

- 6.1.** De acordo com a existência de vagas, respeitada a classificação, os candidatos serão convocados por e-mail, torpedo sms ou telefone. Caso não haja retorno do candidato no prazo de 2 dias úteis, o mesmo será considerado desistente sendo automaticamente excluído do processo.
- 6.2.** É de responsabilidade do candidato manter os dados atualizados no endereço eletrônico do SESI/SP (www.sesisp.org.br) acessando a área de candidato (Trabalhe Conosco) ou direto no link (<https://curriculo.sesisenaisp.org.br>).
- 6.3.** Os candidatos serão encaminhados para exame médico admissional, de caráter eliminatório, e deverão estar aptos para o início imediato, ou em data definida pelo SESI/SP.
- 6.4.** Após 1 (uma) recusa por parte do candidato em assumir a vaga efetiva ou por prazo determinado (superior a 180 dias) no cargo/área de atuação/ disciplina e município/região de escolha, independente do motivo alegado, será excluído do cadastro reserva.
- 6.5.** No momento requerido pelo SESI-SP os candidatos deverão apresentar os documentos “originais” comprobatórios de habilitação (diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão do curso, ambos acompanhados de histórico escolar), de acordo com os requisitos exigidos para o cargo, no prazo de 1 (um) dia útil. Os outros documentos necessários à admissão deverão ser entregues no prazo estipulado pelo setor competente, a título de perda da vaga e exclusão do processo. Não serão aceitos, na convocação para admissão, protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos exigidos.
- 6.6.** Quando o candidato possuir outro vínculo empregatício deverá, no prazo estipulado pelo SESI/SP, apresentar declaração de não concomitância com o horário de trabalho do outro emprego. A não apresentação dessa declaração resultará na exclusão do processo, não cabendo recurso.

XIII. DA APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO TEÓRICA

- 1.** A prova teórica será realizada na cidade escolhida pelo candidato no ato da inscrição, sendo opções para tanto as cidades constantes no quadro abaixo:

2. O Local de prova poderá ser diferente do Local de Trabalho (Município/Região), porém o candidato concorrerá apenas para o Município escolhido conforme quadro do item 4.2 (Capítulo II).

2.1. QUADRO VI – DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO TEÓRICA:

001 – Americana	014 – Jundiá	027 – Santos
002 – Araçatuba	015 – Limeira	028 – São Carlos
003 – Araraquara	016 – Marília	029 – São José do Rio Preto
004 – Araras	017 – Matão	030 – São José dos Campos
005 – Bauru	018 – Mogi das Cruzes	031 – São Paulo
006 – Birigui	019 – Mogi Guaçu	032 – Sertãozinho
007 – Botucatu	020 – Osasco	033 – Sorocaba
008 – Campinas	021 – Ourinhos	034 – Tatuí
009 – Cruzeiro	022 – Piracicaba	035 – Taubaté
010 – Franca	023 – Presidente Prudente	
011 – Itapetininga	024 – Ribeirão Preto	
012 – Itú	025 – Rio Claro	
013 – Jau	026 – Santo André	

3. Não serão aplicadas, em nenhuma hipótese, provas em local divergente do escolhido pelo candidato no momento de sua inscrição, cabendo retificações, tão somente, até o prazo estipulado para tanto, constante no Cronograma – Anexo I deste Comunicado.
4. A Avaliação Teórica será realizada no período vespertino, tendo duração de 03 (três) horas, em dia, horário e local a serem confirmados em sede de Convocação, em Comunicado próprio.
5. A Avaliação Teórica terá seu horário de início em sala, a contar após a distribuição dos cadernos de prova e a autorização do aplicador.
6. O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para as folhas de respostas definitivas.
7. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data ou do espaço físico predeterminedo e informados pelo **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESENVOLVER RH**.
8. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de:
 - a. Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia; e
 - b. Original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte.
 - c. Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) emitido pela internet.
9. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste capítulo não servindo para tanto protocolo ou cópia dos mesmos, ainda que autenticada.
10. O portão de acesso ao local da Avaliação Teórica será fechado no horário determinado na Convocação.
11. Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido na Convocação.
12. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.
13. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da prova.

- 14.** Ao final da Prova Objetiva, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer no recinto, sendo somente liberados após presenciarem o lacre de todo o material.
- 14.1.** A regra acima poderá ser relativizada nas salas com número inferior de candidatos, oportunidade em que o lacre será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s).
- 15.** O candidato que finalizar a prova antes do tempo definido no subitem anterior terá sua prova anulada caso:
- Não se mantenha em silêncio;
 - Se recuse a permanecer na sala até o término do tempo estipulado; ou
 - Provoque tumulto dentro da sala.
- 16.** O candidato que necessitar alterar algum dado, ou tiver alguma reclamação ou sugestão, deverá manifestar-se através do site <http://www.igdrh.org.br/SESI>, para registro de ocorrências até a data da publicação do gabarito preliminar.
- 17.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.
- 18.** O caderno de questões será disponibilizado no site <http://www.igdrh.org.br/SESI> durante o período aberto a recursos, para consulta, mediante o número de inscrição e CPF do candidato.
- 19.** Após a finalização do período de recursos o caderno de questões será retirado do endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br/SESI>, não sendo fornecidas cópias do mesmo posteriormente.
- 20.** A banca se reserva no direito de retificar o gabarito na hipótese de haver publicado alternativa errada, devendo para isto publicar a correção e sua justificativa.
- 21.** A pontuação relativa à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova.
- 22.** Ocorrendo alguma situação de emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento médico local.
- 22.1.** Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova.
- 23.** Após a entrega do caderno de questões e da folha de respostas, os candidatos não mais poderão utilizar o banheiro, devendo deixar o local de prova imediatamente.
- 24.** Após a saída do local de realização da Prova Objetiva, os candidatos não poderão retornar, exceto com a autorização da Coordenação do local de prova.
- 25.** O candidato que necessitar de Atestado de Comparecimento deverá solicitar à Coordenação do local de prova, após a finalização da Prova Objetiva
- 26.** Durante a realização da Avaliação Teórica não será permitida (o):
- A comunicação entre candidato;
 - Consulta a livros, revistas, folhetos e anotações;
 - O uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
 - O uso de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
 - O uso de óculos escuros;
 - O uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, Notebook, Tablet, Ipad, Iphone, e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.

- 26.6.1.** Os aparelhos citados no item anterior deverão ser acondicionados em sacos que serão fornecidos no dia da Avaliação Teórica pelo **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESENVOLVER RH**, sendo que, ainda assim, se:
- For identificado que está ligado durante a prova do candidato, esta será anulada;
 - Tocar durante a prova do candidato, esta será anulada e o candidato deverá se retirar da sala de prova, restando eliminado do Processo Seletivo;
- 27.** O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança deste capítulo em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado Processo Seletivo, devendo sair imediatamente do local de prova.
- 28.** O **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESENVOLVER RH** e o **SESI/SP** não se responsabilizam por nenhum objeto perdido durante a prova, sendo de responsabilidade do candidato mantê-lo sob a sua guarda.
- 29.** Serão feitas revistas nos banheiros durante o período da realização das provas e todos os objetos eletrônicos encontrados no local serão resgatados e incinerados.
- 30.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 31.** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
- 32.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- Apresentar-se após o horário estabelecido;
 - Não comparecer à Avaliação Teórica, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
 - Não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
 - Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
 - Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pelo **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESENVOLVER RH**;
 - Não devolver o Caderno de Questões, a Folha de Respostas ou qualquer outro material fornecido durante a aplicação da prova;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova.
- 33.** A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo poderá em comum acordo com a Coordenação do **SESI/SP**, ajustar ou alterar o horário de início das provas em função de intempérie, tumultos, condições aberrantes de tráfego ou quaisquer eventos de força maior que possam vir a causar transtornos a todos os candidatos no momento abertura dos portões.

XIV. DOS RECURSOS

- 1.** A interposição de recursos dar-se-á, tão somente, até a etapa da **AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO TEÓRICA**, por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br/SESI> com o preenchimento e envio on-line, às demais etapas não caberá interposição de recursos.
- 2.** Os prazos recursais são os estipulados no Anexo I – Cronograma deste Comunicado.
- 3.** Não serão recebidos recursos por outra forma, prazo ou horário além do definido neste Comunicado.
- 4.** Admitir-se-á um único recurso por candidato e 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia.
- 5.** Os recursos deverão conter as seguintes especificações:



- a) Nome do candidato;
 - b) Número de inscrição;
 - c) Número do documento de identidade;
 - d) Processo para o qual se inscreveu;
 - e) A fundamentação ou o embasamento do recurso e o objeto de controvérsia.
6. A resposta ao recurso interposto será objeto de publicação no site <http://www.igdrh.org.br/SESI>.
7. No caso de provimento de recurso interposto, ou decisão judicial, a nota ou classificação obtida pelos candidatos poderá, eventualmente, ser alterada para uma nota ou classificação superior ou inferior, podendo ainda ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem nota mínima exigida para habilitação na respectiva etapa, independentemente da titularidade do recurso.
8. O **DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESENVOLVER RH** é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
9. Não serão deferidas em hipótese alguma, vistas ou revisão da prova e das Folhas de Resposta.

XV. DO PROVIMENTO DAS VAGAS

1. O provimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados em todas as etapas, por cargo/área e local, observadas as necessidades do Serviço Social da Indústria - **SESI/SP**, sendo certo que terão prioridade na convocação as pessoas com deficiência, constantes da Lista Especial e devidamente habilitadas em todas as etapas do Processo.
2. A contratação em vagas efetivas terá caráter experimental pelo período de 30 (trinta) dias prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, na forma da lei. Ao término deste período, e sendo positivo o resultado da avaliação, o contrato será convertido automaticamente por prazo indeterminado.
3. Os candidatos serão admitidos nas vagas efetivas ou por prazo determinado (superiores a 180 dias) que surgirem após o término dos processos de Movimentação Funcional Professores da Divisão de Educação do **SESI/SP** previstos nas normas da Entidade.
4. Os candidatos que recusarem vaga (efetiva ou prazo determinado superior a 180 dias) ou não se manifestarem no prazo estipulado no item 8.1 do capítulo XI. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO serão excluídos do Processo Seletivo.
5. Os funcionários do **SESI/SP**, independentemente do cargo que ocupem, não serão convocados para vagas por prazo determinado, permanecendo na mesma classificação.
6. Os candidatos serão admitidos em vagas simples ou compostas, de caráter efetivo ou por prazo determinado, sendo certo que:
 - 6.1. **Vaga simples** é aquela constituída de uma única lotação, cargo, área de atuação e componente curricular, quando houver;
 - 6.2. **Vaga composta** é aquela constituída de: duas ou mais unidades escolares, inclusive diversas ao município de classificação inicial; dois ou mais municípios, inclusive diversos ao município de classificação inicial, sendo considerado nesses casos como local de prestação contratual original; dois ou mais cargos/áreas de atuação; dois ou mais componentes curriculares; duas ou mais ocorrências descritas acima.
 - 6.2.1. **Das Vagas Compostas:**
 - 6.2.1.1. O Serviço Social da Indústria – **SESI/SP** se reserva o direito de, na ocorrência de vagas compostas, atribuir a carga horária total a um único candidato classificado no presente processo seletivo, que possua a habilitação exigida.
 - 6.2.1.2. Nas vagas compostas, a consulta aos candidatos ocorrerá considerando-se a seguinte ordem:
 - a) O município/ região de classificação com maior carga horária;

- b) O cargo/área de atuação com maior carga horária;
- c) O componente curricular com maior carga horária;
- d) Caso a carga horária seja idêntica as listagens serão unificadas, considerando-se para convocação o número decrescente de pontos obtidos na classificação geral e, em caso de empate serão aplicados os critérios de desempate.

6.2.2. Na recusa de vagas compostas do mesmo componente curricular e município para a qual se inscreveu, o candidato será excluído do processo. Na recusa de vagas compostas por disciplina e município diverso para a qual se inscreveu, o candidato permanece na mesma classificação.

7. A critério do **Serviço Social da Indústria – SESI/SP**, após a manifestação de todos os candidatos classificados para determinado cargo/componente curricular, poderão ser consultados candidatos aprovados para outros cargos/componente curricular bem como os candidatos habilitados em regiões próximas, considerando-se a ordem de classificação das listas consultadas e comprovando-se a habilitação específica para o cargo a ser ocupado, conforme Quadro IV (capítulo IV). Nesses casos, a recusa de vaga não gera prejuízo a classificação.

7.1. Em caso de aceite de vaga efetiva o candidato é automaticamente excluído de sua lista de origem perdendo direito a pleitear as vagas de sua opção inicial. Em caso de aceite de vaga por prazo determinado, o candidato permanecerá na mesma classificação. A recusa de vaga para município e/ou região diversa de sua opção inicial não gerará prejuízo à classificação.

- 8.** O candidato que admitido, em vaga de caráter efetivo ou temporário, solicite demissão, seja inabilitado no período experimental ou tenha seu contrato rescindido antecipadamente será excluído da listagem não cabendo recurso.
- 9.** Havendo, no momento da convocação para assunção do cargo mais de uma vaga efetiva ou por prazo determinado, do mesmo cargo e região, caberá ao candidato mais bem classificado a escolha.
- 10.** O candidato que entre a escolha de vaga efetiva ou por prazo determinado, optar pela de caráter temporário permanecerá na mesma classificação.
- 11.** Durante o cumprimento do contrato por prazo determinado o candidato permanece na lista e será consultado no surgimento de vagas efetivas, respeitada essa classificação. Havendo recusa em assumir a vaga efetiva, durante a vigência da contratação por prazo determinado, o candidato permanecerá na mesma classificação. No caso de continuidade do projeto ou manutenção das atividades que geraram a criação da(s) vaga(s) por prazo determinado, o candidato admitido poderá ter seu contrato de trabalho prorrogado de acordo com a legislação vigente.
- 12.** Se, no momento da convocação, for identificado e comprovando qualquer impedimento legal para assunção ao cargo, o candidato será desconsiderado para essa vaga, sendo mantida sua classificação original.
- 13.** O candidato que estiver ocupando vaga por prazo determinado, exercendo o cargo a que se refere este processo seletivo, será desconsiderado no surgimento de outras vagas por prazo determinado do mesmo cargo, independente da Unidade/Região.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.** A validade do presente cadastro reserva é de 12 meses, a contar da data de divulgação do comunicado de resultado da Etapa I – Avaliação Teórica, podendo ser prorrogada por mais 12 meses a critério do **SESI/SP**.
- 2.** No momento da convocação, se identificado que o candidato é funcionário efetivo do **SESI/SP**, exercendo o mesmo cargo/componente curricular de sua opção no Processo o mesmo será excluído do cadastro.
- 3.** O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para contratação terá o contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 4.** A gestão do cadastro reserva será realizada pela unidade **SESI** da região à qual o candidato se inscreveu.



5. Os casos omissos na aplicação deste Comunicado de Processo Seletivo serão analisados pela Diretoria de Recursos Humanos do **SESI / SP**.
6. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização junto ao IDERH. Após a publicação do Resultado da Avaliação Teórica e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo qualquer alteração deverá ser feita diretamente com o **SESI/SP**, via site.
7. O **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESENVOLVER RH** e o **SESI/SP** eximem-se das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Comunicado de Processo Seletivo que será publicado nos endereços eletrônicos <http://www.igdrh.org.br/SESI> e <https://curriculo.sesisenaisp.org.br>.

São Paulo, 23 de Março de 2015.

**INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESENVOLVER RH
SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	23/03 a 12/04/2015
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA	23, 24 e 25/03/2015
PERÍODO DE ENVIO DOCUMENTAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA	23, 24 e 25/03/2015
PERÍODO DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PCD	23/03 a 12/04/2015
RESULTADO DA ISENÇÃO DE TAXA	30/03/2015
PRAZO DE RECURSOS – ISENÇÃO DE TAXA	31 e 01/04/2015
RESPOSTA AOS RECURSOS – ISENÇÃO DE TAXA	06/04/2015
PERÍODO PARA IMPRESSÃO DO BOLETO – ISENÇÃO DE TAXA INDEFERIDA	30/03/2015 a 12/04/2015
ÚLTIMA DATA PARA PAGAMENTO DO BOLETO	13/04/2015
PERÍODO PARA RETIFICAÇÃO DOS DADOS DE INSCRIÇÃO	23/03 a 12/04/2015
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	20/04/2015
PRAZO DE RECURSOS – INSCRIÇÕES	21 e 22/04/2015
RESPOSTA AOS RECURSOS – INSCRIÇÕES	27/04/2015
PUBLICAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA – CONVOCAÇÃO	27/04/2015
PROVA	03/05/2015
PUBLICAÇÃO GABARITO PRELIMINAR/ PROVAS	04/05/2015
PRAZO DE RECURSOS – GABARITO PRELIMINAR	05 e 06/05/2015
RESPOSTA AOS RECURSOS – GABARITO PRELIMINAR + GABARITO OFICIAL + RESULTADO PRELIMINAR	16/05/2015
PRAZO DE RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR	17 e 18/05/2015
RESPOSTA AOS RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR + RESULTADO FINAL PARCIAL	25/05/2015
CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS ETAPAS	A DEFINIR

****ESTE CRONOGRAMA É UM ORIENTADOR DE DATAS PODENDO SER ALTERADO A QUALQUER MOMENTO PELA ORGANIZADORA EM FUNÇÃO DE NECESSIDADE DE AJUSTES OPERACIONAIS.**

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / BIBLIOGRAFIA INDICADA

LÍNGUA PORTUGUESA - COMUM A TODOS OS CARGOS

Interpretação de Texto: As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar ideias em diferentes situações. Tipos de textos; Linguagem verbal e não verbal; Conteúdo do texto; Relações semântico-discursivas entre ideias no texto e os recursos linguísticos usados em função dessas relações; Modalizações no texto e os recursos linguísticos usados em função dessas modalizações; Níveis de linguagem; Linguagem denotativa e linguagem conotativa; Figuras de linguagem (comparação, metáfora, eufemismo, prosopopeia, onomatopeia, antítese, paradoxo, hipérbole, perífrase, silepse, hipérbato, metonímia, ironia, sinestesia, aliteração); Fenômenos semânticos: sinonímia, homonímia, antonímia, paronímia, hipoonímia, hiperonímia, ambiguidade; Ordem das palavras/orações no enunciado; Estrutura do enunciado; Discursos direto e indireto; Escrita do texto.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Professor de Educação Básica I (Auxiliar Docente / Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano / Orientador de Estudos / Programa de alfabetização Intensiva- PAI):

BRASIL LEI Nº 9394/96 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; BRASIL RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; DOLZ, J. e SCHNEUWLY, B. Gêneros Orais e escritos na escola. Campinas(SP): Mercado de Letras; 2004; FERRERO, Emília. Reflexões sobre a alfabetização. São Paulo: Cortez, 2000; FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Editora UNESP, 2004; LA TAILLE, Yves et alii. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992; LERNER, Delia – Ler e escrever na escola o real, o possível e o necessário – Artmed, 2002; MANTOAN, Maria Teresa Eglér. PRIETO, Rosângela Gavioli. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. São Paulo: Summus, 2006; RIOS, T. A. Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2001; SMOLE, Kátia Stocco et al. Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed, 2001; TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista. Porto Alegre: Artmed, 2003; VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem - Práticas de Mudança: por uma praxis transformadora. São Paulo: Libertad, 2003; WEISZ, Telma. O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002; ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

Professor de Educação Básica I, II e III e Professor Orientador de Aprendizagem I e II:

BRASIL LEI Nº 9394/96 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; BRASIL RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; CONTRERAS, José. A autonomia de professores. São Paulo: Cortez, 2002. CORTELLA, Mário S. A escola e o conhecimento. São Paulo: Cortez, 1998. FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 2000; DOLZ, J. e SCHNEUWLY, B. Gêneros Orais e escritos na escola. Campinas (SP): Mercado de Letras; 2004; FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Editora UNESP, 2004; LA TAILLE, Yves et alii. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992; MANTOAN, Maria Teresa Eglér. PRIETO, Rosângela Gavioli. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. São Paulo: Summus, 2006; MORAN, José Manoel; MASETTO, Marcos. Novas tecnologias e mediação pedagógica. Campinas: Papirus, 2000; RIOS, T. A. Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2001; VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem - Práticas de Mudança: por uma praxis transformadora. São Paulo: Libertad, 2003; WEISZ, Telma. O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002; ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

ANEXO III – RESUMO DAS ATIVIDADES

Atividades Comuns aos Cargos Professor de Educação Básica I, II e III:

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e da avaliação da Unidade Escolar; Concretizar, por meio de ações didáticas, projetos institucionais. Participar das reuniões de Conselho de Classe; Participar do Programa de Desenvolvimento de Pessoal - PDP - promovido pela Divisão de Educação, visando o aperfeiçoamento profissional; Organizar e participar de eventos, festividades, comemorações, excursões e outras atividades extracurriculares promovidas pela Unidade Escolar; Elaborar plano de trabalho docente, de acordo com as orientações da Divisão de Educação; Incentivar e acompanhar os alunos na utilização dos recursos do laboratório de informática educacional e da biblioteca escolar; Prestar pronto atendimento aos alunos, quando da ocorrência de acidentes nas dependências da Unidade Escolar, ou instituição parceira; Manter-se atualizado com as inovações didático-pedagógicas, visitando exposições e feiras culturais, participando de congressos, conferências, simpósios, palestras e *workshops*, consultando revistas e publicações especializadas, Internet e livrarias, objetivando a aquisição de novos conhecimentos e informações de sua área de atuação, que possibilitarão a melhoria de *performance* profissional.

Atividades Específicas de cada cargo:

1. Professor de Educação Básica I:

Atender aos alunos com necessidades educacionais especiais e manter os registros sobre os avanços demonstrados na aprendizagem;

1.1. Auxiliar Docente: Participar de reuniões pedagógicas e reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; Desenvolver, coordenar e executar projetos educacionais voltados à qualidade de vida - Programa Cidadania e Qualidade de Vida – CQV; Substituir, quando da ausência de professores titulares, ministrando aulas para os alunos da Educação Básica.

1.2. Ensino Fundamental 1º ao 5º ano: Ministrando aulas aos alunos do 1º ao 5º ano, em conformidade com a metodologia proposta nos Referenciais Curriculares de Educação Básica do SESI/SP; Zelar pelo correto preenchimento do Diário de Classe, bem como outros documentos escolares sob sua responsabilidade, de acordo com as orientações da Divisão de Educação; Atender, individualmente, pais ou responsáveis pelos alunos quando necessário; Participar de reuniões pedagógicas e reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; Elaborar relatório descritivo sobre os alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, nos termos da legislação vigente; Elaborar e encaminhar relatório de acompanhamento de alunos à Coordenação Pedagógica, se necessário; Acompanhar as refeições das crianças, observando e orientando-as quanto à importância de hábitos alimentares saudáveis; Orientar as crianças no tocante a questões de higiene e saúde, zelando pelos corretos procedimentos. Sistematizar registros de avaliação de desenvolvimento dos alunos ao longo do processo de ensino e aprendizagem; Identificar os casos de alunos com problemas de frequência e os possíveis motivos, comunicando ao Administrador Escolar da Unidade.

1.3. Orientador de Estudos: Atender, individualmente, pais ou responsáveis pelos alunos quando necessário; Elaborar e encaminhar relatório de acompanhamento de alunos à Coordenação Pedagógica, se necessário; Orientar as crianças no tocante a questões de higiene e saúde, zelando pelos corretos procedimentos. Identificar os casos de alunos com problemas de frequência e os possíveis motivos, comunicando ao Administrador Escolar da Unidade. Orientar os alunos do 6º ao 9º ano sobre o processo de aquisição de competências relativas à autonomia para realizar seus estudos; Acompanhar os alunos

do 6º ao 9º ano na realização das atividades referentes aos estudos dos diferentes componentes curriculares (pesquisa, leitura de textos, resumos etc); Planejar, desenvolver e acompanhar as atividades dos alunos do 6º ao 9º ano referentes à Vivência de Ciência e Tecnologia, realizadas nos diversos espaços ou no Laboratório de Informática, com acompanhamento do Analista de Suporte em Informática; Zelar pelo controle da frequência dos alunos nas Vivências de Ciência e Tecnologia e de Orientação de Estudos; Substituir, quando da ausência de professores titulares, ministrando aulas para os alunos do Ensino Fundamental.

Programa de Alfabetização Intensiva (PAI): Zelar pelo correto preenchimento do Diário de Classe, bem como outros documentos escolares sob sua responsabilidade, de acordo com as orientações da Divisão de Educação; Atender, individualmente, pais ou responsáveis pelos alunos quando necessário; Promover o aprendizado dos alunos do Programa de Alfabetização Intensiva, desenvolvendo conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática; Identificar os casos de alunos com problemas de frequência e os possíveis motivos, comunicando ao Administrador Escolar da Unidade; Colaborar com a Unidade Escolar visando à ampliação e/ou manutenção do número de alunos.

2. Professor de Educação Básica II – Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano:

Ministrar aulas aos alunos do 6.º ao 9.º ano, em conformidade com a metodologia proposta nos Referenciais Curriculares de Educação Básica do SESI/SP; Zelar pelo correto preenchimento e atualização do Diário de Classe bem como outros documentos escolares sob sua responsabilidade, de acordo com as orientações da Divisão de Educação; Participar de reuniões pedagógicas e reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; Elaborar relatório descritivo sobre os alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, nos termos da legislação vigente; Prestar pronto atendimento aos alunos, quando da ocorrência de acidentes nas dependências da Unidade Escolar; Elaborar e encaminhar relatório de acompanhamento de alunos à Coordenação Pedagógica, se necessário; Sistematizar registros de avaliação de desenvolvimento dos alunos ao longo do processo de ensino e aprendizagem; Identificar os casos de alunos com problemas de frequência e os possíveis motivos, comunicando ao Administrador Escolar da Unidade; Componentes Curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Físicas e Biológicas, História, Geografia, Língua Inglesa, Educação Física e Arte.

3. Professor de Educação Básica III– Ensino Médio:

Ministrar aulas aos alunos do Ensino Médio, em conformidade com a metodologia proposta nos Referenciais Curriculares de Educação Básica do SESI/SP; Zelar pelo correto preenchimento e atualização do Diário de Classe, bem como outros documentos escolares sob sua responsabilidade, de acordo com as orientações da Divisão de Educação; Participar de reuniões pedagógicas e reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; Elaborar plano de trabalho docente, de acordo com as orientações da Divisão de Educação; Elaborar relatório descritivo sobre os alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, nos termos da legislação vigente; Prestar pronto atendimento aos alunos, quando da ocorrência de acidentes nas dependências da Unidade Escolar; Elaborar e encaminhar relatório de acompanhamento de alunos à Coordenação Pedagógica, se necessário; Sistematizar registros de avaliação de desenvolvimento dos alunos ao longo do processo de ensino e aprendizagem; Identificar os casos de alunos com problemas de frequência e os possíveis motivos, comunicando ao Administrador Escolar da Unidade; Componentes Curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Biologia, História, Geografia, Física, Química, Filosofia, Sociologia, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Educação Física e Arte.

4. Professor Orientador de Aprendizagem I: Ensino Fundamental (Educação de Jovens e Adultos - Educação a Distância):

Promover o aprendizado dos alunos, ministrando aulas de todas as disciplinas das áreas de conhecimento do Ensino Fundamental de acordo com as diretrizes da Divisão de Educação. Participar do Programa de Desenvolvimento de Pessoal - PDP - promovido pela Divisão de Educação, visando o aperfeiçoamento profissional. Manter-se atualizado com as inovações didático-pedagógicas, visitando exposições e feiras culturais, participando de congressos, conferências, simpósios, palestras e workshops, consultando revistas e publicações especializadas, Internet e livrarias, objetivando a aquisição de novos conhecimentos e informações de sua área de atuação, que possibilitarão a melhoria de performance profissional; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e da avaliação da Unidade Escolar; Acompanhar o desenvolvimento e aproveitamento dos alunos; Atender, individualmente, pais ou responsáveis pelos alunos quando necessário; Concretizar, por meio de ações didáticas, projetos institucionais; Atender aos alunos com necessidades educacionais especiais e manter os registros sobre os avanços demonstrados na aprendizagem; Organizar e participar de eventos, festividades, comemorações, excursões e outras atividades extracurriculares promovidas pela Unidade Escolar. Colaborar com a Unidade Escolar visando à ampliação e/ou manutenção do número de alunos; Oportunizar, incentivar e acompanhar os alunos na utilização dos recursos do laboratório de informática educacional e da biblioteca escolar; Prestar pronto atendimento aos alunos, quando da ocorrência de acidentes nas dependências da Unidade Escolar; Elaborar o plano docente de acordo com as orientações da Divisão de Educação. Aplicar a metodologia da EAD – SESI/SP, fazendo uso dos livros e DVDs do Novo Telecurso; Manter o controle do registro da participação dos alunos nos grupos de estudos; Elaborar, aplicar e corrigir as sondagens e simulados;

5. Professor Orientador de Aprendizagem II: Ensino Médio (Educação de Jovens e Adultos – Educação a Distância):

Participar do Programa de Desenvolvimento de Pessoal - PDP - promovido pela Divisão de Educação, visando o aperfeiçoamento profissional. Manter-se atualizado com as inovações didático-pedagógicas, visitando exposições e feiras culturais, participando de congressos, conferências, simpósios, palestras e workshops, consultando revistas e publicações especializadas, Internet e livrarias, objetivando a aquisição de novos conhecimentos e informações de sua área de atuação, que possibilitarão a melhoria de performance profissional. Concretizar, por meio de ações didáticas, projetos institucionais. Promover o aprendizado dos alunos, ministrando aulas de todas as disciplinas das áreas de conhecimento do Ensino Médio de acordo com as diretrizes da Divisão de Educação; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e da avaliação da Unidade Escolar; Aplicar a metodologia da EAD – SESI/SP, fazendo uso dos livros e DVDs do Novo Telecurso; Acompanhar o desenvolvimento e aproveitamento dos alunos; Manter o controle do registro da participação dos alunos nos grupos de estudo; Atender, individualmente, pais ou responsáveis pelos alunos quando necessário; Atender aos alunos com necessidades educacionais especiais e manter os registros sobre os avanços demonstrados na aprendizagem; Organizar e participar de eventos, festividades, comemorações, excursões e outras atividades extracurriculares promovidas pela Unidade Escolar; Colaborar com a Unidade Escolar visando à ampliação e/ou manutenção do número de alunos; Oportunizar, incentivar e acompanhar os alunos na utilização dos recursos do laboratório de informática educacional e da biblioteca escolar; Prestar pronto atendimento aos alunos, quando da ocorrência de acidentes nas dependências da unidade Escolar; Elaborar, aplicar e corrigir as sondagens e simulados; Elaborar o plano docente de acordo com as orientações da Divisão de Educação; Sistematizar registros de avaliação de acompanhamento do desenvolvimento dos alunos ao longo do processo ensino aprendizagem.